

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Beja.
 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
 3 — Grau ou diploma: Mestre.
 4 — Ciclo de estudos: Educação Especial, área de especialização em Domínio Cognitivo e Motor.
 5 — Área científica predominante: 142 — Ciências da educação.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
 9 — Estrutura curricular:
 10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Educação — Educação Especial	CE-EE - 142	110	
Ciências da Educação — Educação Geral	CE-EG - 142	5	
Psicologia	Psi - 311	5	
<i>Subtotal</i>		120	
<i>Total</i>		120	

Instituto Politécnico de Beja — Escola Superior de Educação

Ciclo de estudos em Educação Especial, área de especialização em Domínio Cognitivo e Motor

Grau de mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Fundamentos Psicológicos do Desenvolvimento e da Aprendizagem.	Psi	1.º Semestre	125		35						5	5	
Metodologias de Investigação Educacional.	CE-EG	1.º Semestre	125		35					5	5	5	
Temas Base da Intervenção em Educação Especial.	CE-EE	1.º Semestre	125		35					5	5	5	
Tecnologias em Educação Especial	CE-EE	1.º Semestre	150		35					5	6	6	
Curriculo e Metodologias da Intervenção em Educação Especial.	CE-EE	1.º Semestre	225		60					10	9	9	
Problemáticas Cognitiva e Motora.	CE-EE	2.º Semestre	250		70					10	10	10	
Comunicação Aumentativa e Alternativa	CE-EE	2.º Semestre	200		50					10	8	8	
Capacitação e Processos de Transição . . .	CE-EE	2.º Semestre	150		35					5	6	6	
Práticas em Educação Especial	CE-EE	2.º Semestre	150		15			25		10	6	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
Seminários de Apoio ao Projeto/Dissertação.	CE-EE	1.º Semestre	150					60			6	6	
Projeto/Dissertação	CE-EE	Anual	1350							400	54	54	

7 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

210002068

Despacho n.º 13795/2016

Por meu despacho de 07 de julho de 2016 e ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi homologada a alteração do plano de estudos do curso de mestrado em Agronomia da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja (IPBeja), anteriormente publicado através, do Despacho n.º 7522/2011,

de 20 de Maio (DR 2.ª série, n.º 98). A alteração do plano de estudos deste ciclo de estudos foi previamente aprovada pelo Conselho Técnico-Científico do IPBeja em 08 de junho de 2016 (ata n.º 169), pelo Conselho Pedagógico do IPBeja em 08 de junho de 2016 (ata n.º 4/2016) e pelo Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), em 17 de junho de 2016, e foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior, em 30 de setembro de 2016, com o n.º R/A-Ef 245/2011/AL01.

3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
Estágio II	621	1.º Semestre	750								150		30	

8 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

210002002

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 13796/2016**

Nos termos do artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea **g**) do n.º 1 do artigo 34.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, do artigo 80.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, e de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto de Pessoal Dirigente, renovo a comissão de serviço da Licenciada Isabel Margarida Félix de Lemos, no cargo de Secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2016.

3 de novembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, *Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco*.

209994879

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Aviso n.º 14255/2016**

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico de informática, para a Divisão Informática do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 14664/2015, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 16 de dezembro, homologada por despacho de 31/10/2016 do presidente do IPS.

2 de novembro de 2016. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
209996903

Despacho n.º 13797/2016**Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)****Nota Justificativa**

O artigo 25.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, consagra a existência em cada instituição de ensino superior, nos termos fixados pelos seus estatutos, de um provedor do estudante, cuja ação se desenvolve em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com os Conselhos Pedagógicos, bem como com as suas unidades orgânicas. Os Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de novembro de 2008, apresentam, nos artigos 34.º a 36.º a figura do provedor do estudante, como órgão independente, designado, por três anos, pelo Conselho Geral, sob proposta do Presidente do IPS, com parecer favorável do conjunto das Associações de Estudantes, com comprovada reputação de integridade e independência, assim como determina as respetivas competências, no âmbito do serviço da provedoria do estudante.

A presente proposta de regulamento visa cumprir o estipulado quer no artigo 25.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, quer nos artigos 34.º a 36.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal e dar ao exercício das funções inerentes ao cargo de provedor a regulamentação

necessária, que garanta a efetividade do direito de queixa facultado aos estudantes do IPS.

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 75.º, n.º 1, alínea **c**) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e pelo artigo 25.º, n.º 1, alíneas **n**) e **o**) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, ouvidos os Diretores, os Conselhos Pedagógicos e a Associação Académica, respeitando os procedimentos previstos nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, designadamente a consulta pública, dou, nesta data, início ao Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convido os interessados a pronunciarem-se sobre o presente Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), no âmbito de consulta pública que decorrerá até ao dia 15 de dezembro de 2016 (mínimo 30 dias úteis).

Os contributos e sugestões devem ser enviados, por escrito, para o seguinte endereço de correio eletrónico consultas.publicas@ips.pt, ou através do Preenchimento do formulário disponível em https://www.si.ips.pt/ips_si/WEB_BASE.ERA.PAGINA?P_pagina=30266

Atendendo ao princípio da transparência, o IPS publicará no portal www.ips.pt os contributos recebidos ao abrigo desta consulta, quando autorizados pelos interessados.

2 de novembro de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

ANEXO

Projeto de Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Funções

Ao Provedor do Estudante do IPS, adiante designado apenas Provedor do Estudante, cabe a função de defender e promover os direitos e os interesses legítimos dos estudantes do IPS.

Artigo 2.º

Natureza

O Provedor do Estudante é um órgão independente cuja ação se desenvolve em articulação com a Associação Académica do IPS (AAIPS) e com os órgãos e serviços do IPS, bem como com as suas unidades orgânicas, designadamente com os Conselhos Pedagógicos.

Artigo 3.º

Direito de queixa e exposição

Os estudantes ou seus representantes legais podem, individual ou coletivamente, apresentar ao Provedor do Estudante exposições, queixas ou petições, por ações ou omissões dos órgãos e serviços do IPS e das suas Escolas, bem como formular sugestões, nomeadamente sobre questões pedagógicas ou relativas à ação social, que não tenham tido acolhimento pelos órgãos competentes.